



### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024  
 28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023  
 29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

### EDITAIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CORPO DE BOMBEIROS  
 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

O **GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por **TEMPO DETERMINADO**, para a função de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;

1.2. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PRÉ REQUISITO/ ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	20	40 horas semanais	Vencimento Base R\$ 1.691,69 + Adicional de Periculosidade R\$ 507,51	Ensino Fundamental Completo (1º Grau); Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a Receita Federal;

2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

2.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;

2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

2.7. Não possuir condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade Guarda Vidas Temporário, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

2.7.1. Alcolátricos ou alcoolistas; toxicômanos drogadictos;

2.7.2. Traficantes;

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)  
 Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmar4sgbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

2.7.3. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

2.7.4. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

2.7.5. Autores de ato infracional;

2.7.6. Procurados pela Justiça;

2.7.7. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

2.7.8. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

2.7.9. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

2.7.10. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

2.7.11. Violentos, agressivos e indisciplinados;

2.7.12. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiverem matriculados;

2.7.13. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

2.7.14. Ociosos, sem pendor para o serviço, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

2.7.15. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

2.7.16. Inexistência dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

2.7.17. Apresentar conduta ilibada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVTd e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

#### 3. INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição, ou seja, inscrições gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023**, na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe – SP, Posto de Bombeiros Guarda – Vidas, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas.

3.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, com foto;

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;

3.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante aplicação de duas provas:

4.1.1. As etapas da prova serão de caráter eliminatório e classificatório, realizadas no dia 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas da manhã, na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 – Vila Romar – Peruíbe/SP, onde os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

4.1.1.1. Correr/andar 1000 m (mil metros) em até 08 (oito) minutos, caso o candidato extrapole o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, de forma que não realizará a segunda etapa (natação) – **prova eliminatória**;

4.1.1.2. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato extrapole o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5

5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	<b>ELIMINADO</b>

4.1.2. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas de seleção poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

#### 5. DAS PROVAS DE NATAÇÃO E CORRIDA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com roupas adequadas para a prova de corrida e de natação, exemplo: calção de banho (homens) e/ou maiô (mulheres), óculos (opcional) e touca (opcional) de natação, para a prova de natação;

5.2. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e apresentar Documento de identificação original com foto (RG, CNH, etc) e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;

5.5.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;

5.5.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Esses testes físicos serão eliminatórios, obedecidas às regras de tempo, onde os candidatos aprovados realizarão o curso de formação de Guarda Vidas Temporários, uma vez e meia o número de vagas disponibilizadas neste edital, ou seja, 30 (trinta) candidatos.

#### 6. CURSO DE FORMAÇÃO:

6.1. Após a conclusão das provas iniciais de seleção e definidas as classificações, os candidatos aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Guarda – Vidas Temporário, de forma gratuita e não remunerada, que também terá provas de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;

6.2. O curso seguirá com o seguinte conteúdo programático:

- a) Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
- b) Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
- c) Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
- d) Equipamentos Operacionais e sua utilização;

e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;

f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardiorrespiratória;

g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

#### 7. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

7.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no final do curso;

7.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

7.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

- a) corrida de 50 m pela areia em direção ao mar até a soltura do flutuador;
- a) técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- b) colocação de nadadeiras;
- c) transposição da zona de arrebentação e nado de aproximação;
- d) abordagem;
- e) colocação do flutuador na vítima;
- f) verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- g) reboque com proteção das vias aéreas;

- h) arrasto;
- i) posicionamento correto na areia;
- j) análise primária.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- a) verificação de consciência, respiração e pulso;
- b) aplicação de respiração artificial;
- c) aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- d) questão oral sobre RCP em bebê;
- e) questão oral sobre RCP em criança.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.5. As provas práticas, ao no final do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Classificação será feita obtendo-se a média final do curso, composta da somatória das provas: Escrita, educação física, salvamento com nadadeiras e flutuador, e de técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática).

#### 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Concluído o processo seletivo simplificado, ficará a cargo do Coordenador do Curso de Guarda Vidas Temporário a aprovação e classificação dos candidatos;

9.2. A nota final dos candidatos habilitados será a média das notas obtidas nas provas teóricas, práticas e do conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação;

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tiver o maior número de filhos ou dependentes.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, não sendo esta menor que 5,0 (cinco), e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas;

9.5. O Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário compreenderá o período de **06 de novembro a 24 de novembro de 2023**.

9.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada em Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe.

#### 10. CONVOCAÇÃO:

10.1. As convocações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para a apresentação do exame médico, bem como os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) Foto 3X4 recente;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais;
- c) Carteira de Identidade – R.G.;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP (ou cópia da foto e emissão da Carteira de Trabalho, se não tiver o número do PIS/PASEP);
- f) Certificado de Reservista e/ou Certificado de Incorporação (Ministério do Exército);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de votação e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Histórico Escolar;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Comprovante de filho (a) incapaz;
- m) Cartão de vacinação dos filhos (as) menores de 05 (cinco) anos;
- n) Comprovante de endereço atual (água, luz, telefone ou contrato de locação);
- o) Comprovante de desligamento de outro Órgão Público de qualquer período (quando houver);

p) Resultado do exame admissional;

q) Caso haja necessidade, a **Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

r) Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de contratação.

#### 11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2. O prazo de contratação será no período de 15 de dezembro de 2023 a 15 de março de 2024.

#### 12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa dirigido ao Coordenador do Curso de Guarda-Vidas Temporário e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço e telefone para contato;

12.2. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município, terá validade de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período;

12.3. Findo o prazo a que se refere o item 12.2., os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### 13. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- A pronta obediência às ordens do superior;
- A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- A correção de atitudes; e
- A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

13.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- Advertência; ou
- Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 02 (duas) advertências.

13.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;
- Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou
- Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.
- Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Peruibe, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LINS MASTROS  
1º Ten PM – Cmt da EBGV-Peruibe

## EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO INTERNO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

O presente CONCURSO INTERNO destina-se ao Exame para Evolução Funcional por Mérito aos cargos de GCM INSPETOR, GCM SUB-INSPETOR, GCM 1ª CLASSE e GCM 2ª CLASSE da Guarda Civil Municipal de Peruibe. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, supervisionada pela Comissão de Processos Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022.

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente CONCURSO INTERNO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Peruibe e suas alterações sucedâneas, bem como demais legislações e normas do Município de Peruibe. Os princípios, fundamentos, administração e execução do CONCURSO INTERNO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE o acompanhamento, através da Comissão de Processos Públicos.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, visando atender ao restrito interesse público.

1.4. O nível, cargos e salários são os estabelecidos conforme o anexo IV da lei complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019.

1.5. As vagas dispostas do anexo II da lei complementar 267 de 15 de agosto de 2019, serão preenchidas após a homologação do concurso interno em ordem decrescente dos cargos, de acordo com o planejamento do Município de Peruibe, em atendimento a lei de responsabilidade fiscal - LRF.

1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às VAGAS;
- ANEXO III – CRONOGRAMA.

### QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS FEMININAS RESERVADAS	ESCOLARIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR	R\$ 4.389,82	40 Horas Semanais	05	01	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR	R\$ 3.812,67	40 Horas Semanais	08	02	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE	R\$ 3.116,67	40 Horas Semanais	15	03	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE	R\$ 2.779,85	40 Horas Semanais	25	05	Ensino Médio Completo

1.7. Será reservado o percentual mínimo de 20% das vagas existentes no processo seletivo interno para promoção vertical para as guardas municipais femininas, conforme o artigo 15º da Lei 13022/2014.

### CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tática e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As inscrições ficarão abertas para serem efetuadas exclusivamente pela internet, no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), no período descrito conforme cronograma no ANEXO III.

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. De acordo com o Art. 16 da Lei Complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019:

§ 1º Para candidatar-se à evolução funcional por mérito, o servidor deverá comprovar:

- possuir ensino médio completo;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB ou superior dentro de sua validade;
- contagem de tempo de efetivo serviço dentro da Guarda Civil Municipal;
- enquadrar-se na definição de bom comportamento, no mínimo, conforme normas estabelecidas no Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Peruibe.

a) Acessar o site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO INTERNO do Município de Peruibe.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.

c) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.2.2. Condições para inscrição:

- Estar dentro das habilitações contidas no § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019.
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- Ser Guarda Civil Municipal efetivo na Prefeitura do Município de Peruibe;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;





processo seletivo interno, das quais o candidato tenha efetivamente participado.

- 10.1. Os candidatos serão oportunamente cientificados dos resultados de cada uma das etapas do presente processo seletivo interno, por meio do órgão de imprensa oficial do município (DOM-E), site da prefeitura de Peruíbe e afixada na sede da Guarda Municipal localizada na AV. Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris.
- 10.2. Fica assegurado ao candidato que se considerar prejudicado no resultado de qualquer uma das etapas do presente concurso a interposição de recurso, em conformidade com o procedimento estabelecido no Capítulo XI – DOS RECURSOS, parte integrante deste edital.
- 10.3. A classificação final para a promoção vertical, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observado o percentual de 20% para as guardas municipais femininas, sendo publicadas duas listas classificatórias, uma geral com todos os candidatos, e outra com todas as candidatas, quando for o caso.
- 10.4. Os resultados finais de classificação serão afixados na sede da Guarda Municipal localizada na Rua Avenida Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris, devendo o candidato acompanhá-los, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.5. No caso de empate na somatória dos pontos terá a primazia o servidor que:
- Obtiver a maior média das avaliações constantes dos incisos I e II do § 2º do Artigo 16 da Lei Complementar 267 de 15 de agosto de 2019; e
  - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço conforme inciso III do § 1º do artigo 17 da lei complementar 267 de 15 de agosto de 2019.
  - Caso persista o empate, terá primazia o candidato que tiver maior idade.

#### CAPÍTULO XI – Dos Recursos

- 11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
- Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
  - Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
  - Recurso Contra Resultado do TAF;
  - Recurso contra a Pontuação por tempo de serviço; e
  - Recurso Contra o Resultado Final.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
- 11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1. Acessar o site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br); Clicar sobre o CONCURSO INTERNO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE;
- 11.3.2. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.3. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO**, empresa designada para realização do CONCURSO INTERNO.
- 11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com este edital;
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- 11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provassero corrigidas de acordo com a alteração.
- 11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do CONCURSO INTERNO.
- 11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 11.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

#### CAPÍTULO XII – Da Convocação para a Posse

- 12.1. O processo de evolução funcional por mérito aos graus hierárquicos previstos no Artigo 5º desta Lei Complementar será realizado atendendo aos seguintes critérios e requisitos:
- § 1º Para candidatar-se à evolução funcional por mérito, o servidor deverá comprovar:
- possuir ensino médio completo;
  - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB;
  - contagem de tempo de efetivo serviço dentro da Guarda Civil Municipal;
  - enquadrar-se na definição de bom comportamento, no mínimo, conforme normas estabelecidas no Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Peruíbe.
- § 2º Preenchidos os requisitos previstos no § 1º deste artigo, o candidato será submetido ao concurso interno, que contará com as seguintes fases:
- Avaliação escrita;
  - teste de aptidão física (TAF);
  - avaliação psicológica para o desempenho de atividades de segurança pública nos termos do Inciso III, do Artigo 4º da Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003 ou legislação que vier a lhe substituir.

12.2. A aprovação no CONCURSO INTERNO não significa imediata posse do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, dentro do prazo de validade da homologação.

#### CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e/ou demais meios indicados.
- 13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE e o RECRUTAMENTO se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO INTERNO.
- 13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do CONCURSO INTERNO e o RECRUTAMENTO, no que se refere à realização deste CONCURSO INTERNO.
- 13.7. Caberá ao Prefeito do Município de Peruíbe a homologação dos resultados finais do CONCURSO INTERNO.
- 13.8. O CONCURSO INTERNO destina-se à evolução por mérito dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, em caráter efetivo.
- 13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste CONCURSO INTERNO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 13.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
- 13.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço. Respeitando a legislação de responsabilidade fiscal – LRF.
- 13.12. O Foro da Comarca do Município de Peruíbe decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) ou <http://www.peruipe.sp.gov.br/>.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Peruíbe, 13 de Setembro de 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO RECRUTAMENTO – ESTAGIANDO LTDA

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**NÍVEL ENSINO MÉDIO:** A Prova Objetiva para a VAGA de **Guarda Civil Municipal**, será constituída por:

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Concordância verbal, crase, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, funções da linguagem, ortografia, homônimos e parônimos, pontuação, pronomes sendo: pessoais, possessivos demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos, contrações pronominais, contrações verbopronominais, pronomes demonstrativos, ambiguidade do pronomes possessivo, emprego dos pronomes relativos.

#### LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) Lei no 13.675/2018;
- Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional: poder de polícia;
- Lei 13.022/14 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- Código Penal Decreto-Lei No 2.848, de 7 de Dezembro de 1940;
- Código Processo Penal Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941;

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DA VAGA  
CONCURSO INTERNO 01/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR**

Responder pelos Serviços da Guarda Civil Municipal; Desempenhar atividades de planejamento, gerenciamento e coordenação, das ações de segurança pública municipal; Comandar, planejar e gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal para fazer frente às necessidades de segurança pública do município; Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades, bem como solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo e operacional; Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; Planejar e coordenar ações, serviços e táticas operacionais; Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados; Inspecionar o emprego de equipamentos utilizados; Distribuir ou transmitir aos seus subordinados, as tarefas, ordens e orientações de serviço; Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; Planejar a utilização de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como sistemas de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, entre outros; Zelar pela disciplina de seus subordinados; Planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral; Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário; Ministar Instrução profissional aos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal quando designado, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de formação e ensino, a ser seguido pelos demais instrutores; Prestar devido apoio aos Guardas Cívicos Municipais envolvidos em ocorrências policiais, a fim de orientar ou fiscalizar suas ações; Elaborar e encaminhar, relatórios circunstanciados de suas observações ao Comandante; Planejar e avaliar as necessidades de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros; Executar outras atividades designadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR**

Comandar, planejar e gerenciar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do município; Desempenhar atividades de supervisão nos postos fixos e bases da Guarda Municipal de Peruíbe; Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades; Intermediar a colaboração entre os seus subordinados e servidores de outros órgãos públicos, e com comunidade em geral; Coordenar ações e serviços operacionais quando designado; Elaborar escalas de serviço; Inspecionar o emprego de equipamentos utilizados; Distribuir as tarefas aos seus subordinados ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; Zelar pela disciplina de seus subordinados; Desempenhar ações educativas e preventivas de segurança pública municipal junto à comunidade em geral; Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário; Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa; Ministar Instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal quando designado; Prestar devido apoio aos envolvidos em ocorrências policiais, a fim de orientar ou fiscalizar suas ações; Solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo e operacional; Inspecionar entradas e saídas de serviço, preenchimento de livros de ocorrências e uso de uniformes e equipamentos; Executar outras atividades designadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE**

Comandar fração do efetivo quando designado; Controlar as atividades dos Guardas Cívicos Municipais sob sua coordenação, fornecendo-lhes a orientação devida, bem como fiscalizar seu desempenho; Proceder às revistas nos postos de serviço e viaturas quando designado; Proceder às revistas no efetivo quando designado; Responder como

responsável de equipe nos finais de semana e na ausência do superior hierárquico; Apoiar os serviços municipais desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização, concernentes à prática do exercício regular do poder de polícia administrativa; Ministar Instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal quando designado; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE**

Responder como responsável de equipe, na ausência do superior hierárquico; Exercer vigilância dos bens dominiais, de uso especial, atuar na proteção ambiental, costeira e segurança nos próprios municipais; Apoiar os serviços municipais desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização, concernentes à prática do exercício regular do poder de polícia administrativa; Proceder às revistas nos postos de serviço e viaturas quando designado; Proceder às revistas no efetivo quando designado; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA  
CONCURSO INTERNO 01/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

<b>CRONOGRAMA - PERUIBE/SP</b>	<b>DATAS</b>
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	13/09/2023
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>25/09/2023</b>
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>06/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL	09/10/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA</b>	<b>09/10/2023</b>
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>29/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	30/10/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	31/10/2023 e 01/11/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	06/11/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/11/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	07 e 08/11/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	14/11/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TAF</b>	<b>14/11/2023</b>
<b>REALIZAÇÃO DO TAF</b>	<b>03/12/2023</b>
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DO TAF	04/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO DO TAF	05 e 06/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DO TAF	11/12/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>11/12/2023</b>
PRAZO PARA ENVIO DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	12 a 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR POR TEMPO DE SERVIÇO	18/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	19 e 20/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL POR TEMPO DE SERVIÇO	21/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA+TAF+TEMPO DE SERVIÇO)	21/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22 e 23/12/2023
<b>HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO</b>	<b>09/01/2024</b>

**ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023  
Processo Administrativo nº 11.903/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA REDE DIRETA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÓS MEDIDAS**

A partir de 13/09/2023 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 13/09/2023 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br" no link "transparência/licitações/Credenciamento".

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.370/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADOS, CALHAS METÁLICAS, LAJES E CANALETAS DE AGUAS PLUVIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UAP E UNIDADES ESCOLARES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 13/09/2023.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 13/ 09 /2023.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 26 / 09 /2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** as 09:01 horas do dia 26 / 09 /2023.

**INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS:** às 09:30 horas do dia 26 / 09 / 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O INCISO "I", DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "DESAFETA DA FINALIDADE DE ÁREA DE USO COMUM E DESTINA AO USO DOS BENS DOMINIAIS A VIELA QUE ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.743, DE 18 DE JULHO DE 1997, AO SR. GABRIEL CARVALHO ALVES."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Fica alterado o Inciso "I", do artigo 2º da Lei Complementar nº 330, de 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- .....

I- *Encontra-se entre os lotes 10 e 11 da quadra 112 do Loteamento Cidade Nova Peruipe, medindo 3,00 metros de frente para a Avenida Circular; por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 90,00m² (noventa metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da referida rua Avenida olha para o imóvel com o lote 11, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com a parte remanescente da respectiva Vela.*

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.312, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º- Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º- O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde e estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º- Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiência ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.313, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 60/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Peruipe.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI "O DIA DA EQUOTERAPIA" NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 63/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Peruipe o "DIA DA EQUOTERAPIA", a ser comemorado anualmente na semana do dia 07 de outubro.

Art. 2º- O evento, instituído por esta Lei, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Peruipe.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.959, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFª. CARMEN CLEUSER PIMENTEL A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. CELSO PINHEIRO DA SILVA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10.986/2023.

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que "Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências".

#### DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências compreendendo: quadra poliesportiva, banheiros da EMEF PROFª. CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL, localizada no Caraguava - Peruipe/SP, ao Sr. CELSO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF 223.343.698-96 portador do RG 32.464.220-9, residente e domiciliado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 2.991, bloco D, apto 2 - Bairro Caraguava, Município de Peruipe, Estado de São Paulo, para realização de atividades de recreação, artesanato e filmes.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas todos os sábados 9:00hs às 11:00hs.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução dos serviços, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão terá prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta dias).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL